



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE LEI N.º 442/XI
“ESTABELECE UM NOVO REGIME DE ATRIBUIÇÃO DE
BOLSAS DE ESTUDO A ESTUDANTES DO ENSINO
SUPERIOR”

15 de Novembro de 2010

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 4200 Proc. Nº 02-08
Data: 01/11/10 Nº 96/1X



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, por videoconferência, no dia 15 de Novembro de 2010 a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Lei n.º 442/XI “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

O referido Projecto de Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 26 de Outubro de 2010 e foi submetido à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia, datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 15 de Novembro de 2010.

CAPÍTULO I

Enquadramento Jurídico

O Projecto de Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Presidente da Assembleia da República.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação da presente iniciativa legislativa pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO II
Apreciação

O Projecto de Lei em apreciação pretende estabelecer um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, assente nos princípios de garantia de recursos, da igualdade de oportunidades e da confiança mútua.

Com base nestes princípios propõe-se, respectivamente, que seja:

- assegurando, sempre que necessário, apoio financeiro a fundo perdido sob a forma de bolsa de estudo e apoios extraordinários;

- garantida a comparticipação dos encargos, para o aluno e para o seu agregado familiar, decorrentes da frequência de um curso, nomeadamente ao nível das despesas de alojamento, alimentação, transporte, material escolar e propina;

- revisto o modelo de articulação entre os estudantes e o Estado, e entre ambos e as instituições de ensino superior, simplificando o processo de atribuição de bolsas e definindo prazos para a análise do processo e para o pagamento da bolsa.

Em 16 de Setembro de 2010 foi publicado o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior.

Consideram os proponentes que o mesmo apenas enuncia princípios gerais, sendo a sua aplicação inviável sem que sejam publicadas as Normas Técnicas que definirão aspectos como, por exemplo, os critérios de elegibilidade para se beneficiar daquela prestação, o universo de bolseiros ou os montantes a atribuir.

Assim, propõe-se igualmente a aprovação de normas técnicas que permitem manter e alargar o universo de bolseiros, mitigando os efeitos da aplicação do



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Decreto-Lei 70/2010, de 16 de Junho que estabelece as regras para a determinação da condição de recursos a ter em conta na atribuição e manutenção das prestações do subsistema de protecção familiar e do subsistema de solidariedade, bem como para a atribuição de outros apoios sociais públicos, e procede às alterações na atribuição do rendimento social de inserção, tomando medidas para aumentar a possibilidade de inserção dos seus beneficiários).

A iniciativa prevê uma forma de cálculo dos rendimentos dos agregados e uma alteração ao valor da bolsa máxima que serve de base ao cálculo do valor das bolsas; a inclusão dos estudantes imigrantes e dos estudantes dos 2.º e 3.º ciclos de Bolonha; definição das condições de acesso a residências e os complementos de alojamento; a criação de uma regra para o apoio à deslocação de estudantes que se encontrem em estágio curricular; e a aprovação de normas que visam evitar a exclusão de estudantes em função do regime transitório em vigor, decorrente da não aprovação das normas técnicas.

CAPÍTULO III

Parecer

Os Deputados do Partido Socialista e do Partido Social Democrata, pronunciaram-se contra a aprovação do Projecto de Lei em análise por considerarem que a publicação das normas técnicas nacionais para atribuição de bolsa de estudo a estudantes do ensino superior no ano lectivo de 2010-2011, a 19 de Outubro de 2010, pelo Aviso n.º 20906-A/2010, faz cair o objectivo pretendido com o presente Projecto.

Os Deputados do CDS-PP abstiveram-se e a Deputada do Bloco de Esquerda deu parecer favorável.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Assim, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação do Projecto de Lei n.º 442/XI “Estabelece um novo regime de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior”.

A Comissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a Proposta de Lei em apreciação.

15 de Novembro de 2010

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)